

## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 25, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2016.

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição legal que lhe confere o §1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 5 de abril de 2016, conforme prevê o §1º do art. 4º da Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2016, estará aberto para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

### SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 104, de 15 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 130, de 14 de novembro de 2013, resolve:

Especificar o Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 10: Cisterna Telhadão Multiuso de 25 mil litros, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

1. No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada Cisterna Telhadão Multiuso de 25 mil litros deverá observar as seguintes especificações.

2. A cisterna telhadão multiuso de 25 mil litros tem como objetivo captar e reservar água de chuva para atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e a dessedentação animal, prioritariamente.

3. A tecnologia de que trata esta Instrução Operacional é composta por um reservatório de placas de alvenaria com capacidade para armazenar até 25 mil litros de água, interligado a galpão de 40 m² com telhado para captação de água de chuva, contendo ainda os seguintes acessórios: placa de identificação, bomba elétrica, tampa e cadeado.

3.1. O procedimento para a instalação dessa cisterna se baseia na montagem de placas de alvenaria pré-moldadas e confeccionadas próxima ao domicílio do beneficiário, tendo as estruturas do reservatório reforçadas com ferro e arame na base, parede e cobertura.

3.2. O procedimento para a construção do galpão se baseia no corte e fixação de pilares de madeira tratada, sendo a cobertura de telhas de fibrocimento sustentada por engradamento de madeira roliça tratada e dotada de calha para recolhimento do escoamento das águas pluviais.

4. A implantação da tecnologia social é realizada por equipe específica responsável pelas seguintes atividades:

4.1. Mobilização, seleção e cadastramento das famílias:

4.1.1. mobilização, que envolve a realização de encontros locais e territoriais para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização da comunidade para a implementação participativa do projeto e a identificação, seleção e cadastramento das famílias, conduzido a partir da capacitação e envolvimento de lideranças sociais locais que organizam as reuniões comunitárias, orientam as visitas domiciliares, validam o processo seletivo e acompanham todo o processo de implementação.

4.1.2. seleção, que envolve a identificação das famílias a serem atendidas, conforme critérios de priorização; e

4.1.3. cadastramento dos beneficiários no sistema informatizado SIG Cisternas;

4.2. Capacitações:

4.2.1. Capacitação das famílias em gestão da água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre as potencialidades de produção a partir da água armazenada e sobre os cuidados com a cisterna, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas, realizadas antes do início da construção das cisternas;

4.2.2. Capacitação das famílias em sistema simplificado de manejo de água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre práticas agroecológicas de produção e sobre a utilização de técnicas simplificadas de manejo da água, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas;

4.2.3. Capacitação de pessoas para a construção da cisterna: envolve a organização de grupos de até dez pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem de técnicas e métodos na construção da cisterna calçadão;

4.2.4. Intercâmbio de experiências: dinâmica que envolve a interação entre os beneficiários do projeto e outros agricultores, a partir da troca horizontal de conhecimentos e experiências, possibilitando a valorização das práticas e saberes locais.

4.3. Implementação da tecnologia: corresponde ao processo de edificação da cisterna, construção do galpão e instalação da bomba por pessoas treinadas e inclui custos associados ao material de construção, à escavação do buraco, à mão de obra, alimentação dos responsáveis pela construção e à água para abastecimento inicial;

4.4. Implementação do caráter produtivo: corresponde à entrega de insumos e material de infraestrutura e instalação do sistema associado ao caráter produtivo da tecnologia.

5. Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas, para a implementação da Tecnologia Social, são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor de Referência com ISS (em R\$)
Alagoas	10.374,96
Bahia	10.394,57
Ceará	10.373,84
Maranhão	9.935,16
Minas Gerais	9.360,60
Paraíba	10.489,61
Pernambuco	10.656,28
Piauí	10.455,11
Rio Grande do Norte	9.911,82
Sergipe	10.241,71

6. A publicação do Anexo Único desta Instrução Operacional, que deverá ser integralmente observada nos contratos a serem firmados a partir desta data, será feita no sítio do MDS, no endereço <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/programa-cisternas/saiba-mais/legislacao-normativos>.

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

## Ministério do Meio Ambiente

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 47, DE 4 DE ABRIL DE 2016

Altera o Anexo 1 da Portaria nº 138, de 20 de julho de 2015, com base na avaliação institucional parcial.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013, e

Considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, resolve:

Art. 1º Na forma do Anexo I desta Portaria, alterar o Anexo I da Portaria nº 138, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2015, Seção 1, página 93, que fixou as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, com base na avaliação institucional parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO KLING

ANEXO I

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Período: De 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016.

REPACTUAÇÃO DE METAS				
NOME DO INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	META PARA O PERÍODO 01/06/2015-31/05/2016	FONTE
01	.....	.....	.....	.....
02	.....	.....	.....	.....
03	Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Verde	Unidade	63.408	SEDR
04	Instrumentos de Gestão Ambiental e Territorial, elaborados para Ambientes Rurais e Territórios de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	Unidade	189	SEDR
05	.....	.....	.....	.....
06	.....	.....	.....	.....
07	.....	.....	.....	.....
08	Número de Educadores e gestores formados	Unidade	5.500	SAIC
09	.....	.....	.....	.....
10	Instrumentos que contribuam para as ações de mitigação e adaptação à mudança do clima e para a melhoria da qualidade ambiental.	Unidade	150	SMCQ
11	.....	.....	.....	.....
12	Área anual de unidades de manejo florestal para concessão licitada	Hectare	500.000	SFB

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BÊNEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 27, DE 4 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BÊNEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.001681/2016-47, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de MAGALY DA SILVA SANTOS, CPF nº 094.243.407-29, ex-cônjuge, com percepção de pensão alimentícia, do anistiado político JOSÉ

CARLOS PIRES BARBOSA, CPF nº 104.582.047-49, Matrícula SIAPE 1903682, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 11 de novembro de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 28, DE 4 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BÊNEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.001636/2016-92, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal permanente e continuada em favor de NADIR VENUTO DE MATTOS COIMBRA, CPF nº 006.971.087-24, companheira do anistiado político post mortem MARIO GORGONHA, CPF 395.870.617-72, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c os art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 17 de outubro de 2014, conforme Portaria/MJ nº 2298, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2014.

WILLIAM CLARET TORRES